

Instituto Geral de Perícias

Diretor-Geral: JOSÉ CLÁUDIO TEIXEIRA GARCIA
End: Av. Voluntários da Pátria, 1358 - 3º andar
Porto Alegre/RS - 90230-010

Gabinete do Diretor Geral

Fone: (51) 3288-5172

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 002980-1205/08-3

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2010/020186

CONTRATANTE: Instituto Geral de Perícias; CONTRATADO: Seresa Servs de Resíduos da Saud Ltda; OBJETO: Prestação de serviços de coleta especial de lixo, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde para o PML de Caxias do Sul.; OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, a contar de 16/04/2013.; PRAZO: 16/04/2009 até 16/04/2014

Codigo: 1132368

Secretaria de Habitação e Saneamento**Secretaria de Habitação e Saneamento**

Secretário de Estado: Marcel Martins Frison
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 14º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

SÚMULAS**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Convênio SEHABS/DEPRO nº. 934.2009, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Saneamento, e o **Município de Bom Jesus/RS**; **OBJETO**: visa à prorrogação do prazo de vigência de 05 de novembro de 2012 até 24 de abril de 2013, com alteração da Cláusula Décima Quarta, constante no Expediente Administrativo nº. 00870-32.00/09-2. Porto Alegre, 12 de abril de 2013.

Codigo: 1131812

Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Diretor-Presidente: Arnaldo Luiz Dutra
End: Rua Caldas Júnior, 120
Porto Alegre/RS - 90010-260

SÚMULAS**CONTRATO Nº 097/13 - DEGEC/SUSUP**

Partes: CORSAN e GERAL DISTRIBUIDORA LTDA; **Objeto:** o registro de preços para aquisição de macromedidores de vazão eletromagnéticos, item nº 16; **Edital de Pregão Eletrônico** nº 268/12 - SUSUP/DA/CORSAN; **Valor:** R\$ 234.428,00; **Prazo:** 365 dias; **Recursos:** PRÓPRIOS.

CONTRATO Nº 098/13 - DEGEC/SUSUP

Partes: CORSAN e DIGITROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; **Objeto:** o registro de preços para aquisição de macromedidores de vazão eletromagnéticos, itens nº 1, 3, 4, 7 e 8; **Edital de Pregão Eletrônico** nº 268/12 - SUSUP/DA/CORSAN; **Valor:** R\$ 1.224.655,10; **Prazo:** 365 dias; **Recursos:** PRÓPRIOS.

Porto Alegre, 12/04/2013
André Passos Cordeiro - Diretor Administrativo

Codigo: 1132270

Secretaria do Meio Ambiente**Secretaria do Meio Ambiente**

Secretário de Estado: CARLOS FERNANDO NIEDERSBERG
End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90030-020

Gabinete**RECURSOS HUMANOS**

Assunto: Afastamento
Expediente: 003936-0500/13-2
Nome: Daniel Vilasboas Slomp
Id.Func./Vínculo: 3132676/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Técnico Ambiental - A
Lotação: SEMA - Parque Estadual de Tainhas

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Foz do Iguaçu/PR.
Período de afastamento: 12/04/2013 a 19/04/2013.
Evento e justificativa: Participar do XVI Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto - SBSR.
Condição: Sem ônus

Codigo: 1132369

Assunto: Carga Horária
Expediente: 005081-0500/13-9
Nome: Ketulyñ Fúster Marques
Id.Func./Vínculo: 2475529/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Técnico Ambiental - A
Lotação: SEMA - Estação Ecológica Estadual Aratinga

REDUZ a carga horária de trabalho para 30 horas semanais, a contar de 02/05/2013, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 7830/83, art. 1º, alterado pela Lei 8112/85 e Lei 9192/91.

Codigo: 1132370

RETIFICAÇÕES**RECOMENDAÇÃO Nº 05, de 13 de março de 2013**

O Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul - CRH-RS, no exercício de suas atribuições previstas nos incisos V e VII do artigo 8º da Lei Nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, e no inciso III do artigo 38 do Regimento Interno.

Considerando que é diretriz da Política Estadual de Recursos Hídricos a "participação comunitária através da criação de Comitês de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas congregando usuários de água e representantes políticos e de entidades atuantes na respectiva bacia", nos termos do art. 4º da Lei Estadual 10.350/94;

Considerando que os Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica têm a função de "congregar os representantes de usuários de água, da população de uma bacia hidrográfica e de órgãos da administração direta federal e estadual atuantes na região, que estejam relacionados com os recursos hídricos", nos termos do art. 2º do Decreto Estadual 37.034/96;

Considerando que "membro de um Comitê de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica é a instituição ou organismo que tem assento no mesmo, e representante de um membro é a pessoa que por ele for credenciada", nos termos do art. 3º do Decreto Estadual 37.034/96;

Considerando que "todos os integrantes de um Comitê deverão ter plenos poderes de representação dos órgãos ou entidades de origem", consoante art. 5º da Lei Estadual 10.350/94;

Considerando que na 69ª Reunião Ordinária do CRH-RS de 12 de dezembro de 2012 restou definido, pelos Conselheiros presentes no sentido de que aquelas pessoas físicas que não disponham de plenos poderes de representação dos órgãos e entidades de origem não poderão atuar no âmbito dos Comitês de Bacia, ainda que detenham a condição de Presidentes ou Vice-presidentes e que, portanto, para manter suas funções, devem estar representando uma entidade membro do comitê;

Considerando que na 69ª Reunião Ordinária do CRH-RS de 12 de dezembro de 2012, após pareceres da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e Institucionais do CRH-RS restou definido, pelos Conselheiros presentes o encaminhamento de Recomendação aos Comitês de Bacia quanto aos procedimentos no caso da existência de Presidentes ou Vice-Presidentes sem poderes de representação da entidade membro.

RECOMENDA:

1º - Aos Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica que incluam em seus regimentos internos previsão de sucessão, por meio de eleição, dos cargos de Presidente ou Vice-Presidente no caso em que esses passem a não dispor de plenos poderes de representação dos órgãos ou entidades de origem, com vistas à adequada substituição de tais cargos e a fim de se evitar prejuízo ao desempenho dos trabalhos do Comitê.

Porto Alegre, 13 de março de 2013

Helio Corbellini,

Presidente do CRH/RS

Lourenço da Silveira de Lima Corrêa,

Secretário Executivo do CRH/RS

Codigo: 1131907

RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** a publicação da Súmula do TERMO DE CONVÊNIO SEMA-MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO Nº 006/2013, ocorrida no Diário Oficial do Estado em 08 de abril de 2013, código 1128121, onde se lê:

II - OBJETO: Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente ao Município de **Pinhal Grande** para realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados no Município, cuja vegetação abrangida as restrições impostas pela Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente; leia-se: **II - OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente ao Município de **Engenho Velho** para realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados no Município, cuja vegetação abrangida as restrições impostas pela Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente.

Porto Alegre, 09 de abril de 2013.

Carlos Fernando Niedersberg
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Codigo: 1131908

RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** a publicação da Súmula do TERMO DE CONVÊNIO SEMA-MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ Nº 003/2013, ocorrida no Diário Oficial do Estado em 08 de abril de 2013, código 1128122, onde se lê: **II - OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente ao Município de **Pinhal Grande** para realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados no Município, cuja vegetação abrangida as restrições impostas pela Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente; leia-se: **II - OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente ao Município de **Entre-Ijuís** para realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados no Município, cuja vegetação abrangida as restrições impostas pela Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente.

Porto Alegre, 09 de abril de 2013.

Carlos Fernando Niedersberg
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Codigo: 1131909